

Secretaria do Planejamento, Governança e Gestão

Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão

SECRETÁRIO: CARLOS ANTONIO BURIGO

End: Av. Borges de Medeiros, 1501
Porto Alegre/RS - 90119-900

RESOLUÇÕES

Unidade Executiva de Concessões e PPPs
Programa de Concessões e Parcerias Público-Privadas
Conselho Gestor

RESOLUÇÃO Nº 003/2017

O Conselho Gestor do Programa de Concessões e Parcerias Público-Privadas do Estado do Rio Grande do Sul – CGCPPP/RS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 53.495, de 30 de março de 2017, em reunião realizada em 06 de julho de 2017, **resolve** (I) aprovar o Parecer Prévio – UCPPP nº001/2017, que trata do Projeto de esgotamento sanitário estruturado pela CORSAN para atender nove municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre - RMPA, (II) acolher as recomendações exaradas pela Unidade Executiva do Programa de Concessões e Parcerias Público-Privadas e (III) determinar a implementação das medidas recomendadas até a publicação do edital de licitação. Porto Alegre, 12 de julho de 2017.

Carlos Búrigo,
Presidente em exercício do CGCPPP/RS

Codigo: 1793203

Unidade Executiva de Concessões e PPPs
Programa de Concessões e Parcerias Público-Privadas
Conselho Gestor

RESOLUÇÃO Nº 04/2017

O Conselho Gestor de Concessões e Parcerias Público-Privadas do Estado do Rio Grande do Sul – CGCPPP/RS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 53.495, de 30 de março de 2017 e da Lei Estadual 12.234, de 13 de janeiro de 2005, em reunião realizada em 06 de julho de 2017; **RESOLVE** incluir no Programa de Concessões e Parcerias Público-Privadas/RS o Projeto de esgotamento sanitário estruturado pela CORSAN para atender nove municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre - RMPA, atendendo as disposições do artigo 25 da Lei 12.234/05, conforme abaixo discriminado:

I - Objeto do projeto de parceria público-privada e sua relevância, bem como a prioridade da respectiva execução:

O objeto desse projeto de PPP é a concessão do serviço de coleta e tratamento de esgoto sanitário em nove municípios da RMPA, a saber: Alvorada, Cachoeirinha, Canoas, Eldorado do Sul, Esteio, Gravataí, Guaíba, Sapucaia do Sul e Viamão. A CORSAN, a partir do Contrato de Programa firmado com os Municípios, tem delimitada a extensão das obrigações vinculadas à prestação do serviço de esgotamento sanitário e seu Plano de Expansão, que inclui esse contrato de Parceria Público-Privada, o qual atenderá de forma antecipada os compromissos assumidos com os Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB). O caráter prioritário da execução desse projeto consta do Acordo de Resultados firmado entre CORSAN e o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, qual seja, ampliar a cobertura dos serviços de esgotamento sanitário nas zonas urbanas dos Municípios atendidos nesse projeto, em especial os seguintes indicadores: (i) Nível de Universalização Urbano dos Serviços de Esgotamento Sanitário - NUE Urbano; (ii) Índice de Ligações de Esgotos; (iii) Índice de Execução Anual de Investimentos em Expansão com Recursos Próprios e de Terceiros e (iv) Índice do parque de hidrômetros a renovar.

II - Forma jurídica específica definida para o contrato de parceria:
Concessão administrativa.

III - Órgãos ou entidades da Administração Estadual envolvidos e responsáveis pela implementação da parceria:

Secretaria de Obras, Saneamento e Habitação (SOP) e Companhia Riograndense de Saneamento (CORSAN).

IV - As metas e resultados a serem atingidos, os respectivos prazos de execução e os critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados:

A principal meta do projeto é a universalização da coleta e tratamento do esgoto sanitário nos municípios abrangidos pelo projeto. A universalização pretendida corresponde ao atendimento de 87,3% da população em até 11 anos após o início do projeto. A concessionária deverá atender a indicadores relacionados às obras, à operação, ao meio ambiente, às finanças e à responsabilidade social. O prazo do contrato de operação e manutenção terá vigência total de 35 (trinta e cinco) anos, incluídas as obras. A forma de mensuração do desempenho será definida no sistema de avaliação constante no contrato de concessão administrativa.

V - A forma de remuneração ao parceiro privado pelos bens ou serviços disponibilizados e, observada a natureza do instituto escolhido para viabilizar a parceria, o prazo necessário à amortização dos investimentos, mediante Indicadores de resultado:

A remuneração do parceiro privado será realizada mediante o pagamento da contraprestação pecuniária mensal. O valor da contraprestação constitui-se de uma parte fixa e outra parte variável, esta última impactada pela avaliação do desempenho da concessionária na execução dos serviços, em conformidade com o sistema de avaliação de desempenho previsto nas cláusulas do contrato. A contraprestação mensal a ser paga ao parceiro privado, pela CORSAN, leva em consideração os seguintes fatores: (i) parcela de disponibilidade: valor mensal destinado à remuneração direta dos investimentos; (ii) parcela de demanda: valor mensal destinado à remuneração dos demais investimentos e dos demais custos e despesas, bem como realizações de programas comerciais, plano de gerenciamento de obras e programas de ações socioambientais; e (iii) compartilhamento de receitas acessórias.

VI - A fonte dos recursos para contraprestação e garantia a ser oferecida ao parceiro privado, quando for o caso, bem como a estimativa do impacto orçamentário – financeiro:

O orçamento próprio da CORSAN será a fonte dos recursos públicos necessários à viabilidade do projeto. Inclui aqueles destinados à garantia da contraprestação do parceiro privado, considerando que será utilizada a vinculação de recebíveis titularizados pela CORSAN para formação da garantia.

VII - Enquadramento, compatibilidade e adequação do projeto com o Programa PPP/RS, com o interesse público e a eficiência, com os interesses e direitos dos destinatários dos serviços e dos entes privados incumbidos da sua execução:

O esgotamento sanitário, como vertente do saneamento básico, é um serviço público essencial e tem como objetivo fundamental o atendimento do interesse público. O contrato de PPP proporcionará a universalização dos serviços de esgotamento sanitário em 11 anos nos nove municípios elencados da RMPA.

Por fim, a presente inclusão do projeto de PPP de esgotamento sanitário da CORSAN no Programa de Concessões e Parcerias Público-Privadas-RS permitirá a realização: (i) das consultas e audiências públicas para apresentação e aprimoramento do projeto e (ii) implementação dos procedimentos licitatórios. Porto Alegre, 12 de julho de 2017.

Carlos Búrigo,
Presidente em exercício do CGCPPP/RS

Codigo: 1793204

Unidade Executiva de Concessões e PPPs
Programa de Concessões e Parcerias Público-Privadas

RESOLUÇÃO Nº 05/2017

O Conselho Gestor do Programa de Concessões e Parcerias Público-Privadas do Estado do Rio Grande do Sul - CGCPPP/RS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 53.495, de 30 de março de 2017, em reunião realizada em 06 de julho de 2017, resolve definir como projetos de interesse do Estado a serem estudados por parcerias: aeroportos, hidrovias e a estação rodoviária de Porto Alegre. Porto Alegre, 12 de julho de 2017.

Carlos Búrigo,
Presidente em exercício do CGCPPP/RS

Codigo: 1793205

PORTARIAS

PORTARIA Nº 027/2017

O Secretário de Estado de Planejamento, Governança e Gestão, e Presidente do Conselho Gestor do Programa de Concessões e Parcerias Público-Privadas, em exercício, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 90 da Constituição Estadual, de conformidade com a Lei nº 14.984, de 16 de janeiro de 2017 e Resolução nº 02/2017, resolve:

Art. 1º Constituir o Grupo de Acompanhamento Técnico Setorial – GATS/CORSAN, responsável pelo acompanhamento e fornecimento de informações referente ao projeto de esgotamento sanitário estruturado pela CORSAN através de Parceria Público-Privada.

Art. 2º O GATS/CORSAN será composto pelos servidores a seguir nominados e coordenado pela Unidade Executiva de Concessões e Parcerias Público-Privadas (UCPPP).

Alessandra Cristina Fagundes dos Santos – ID.110635
Christine Lopes Cavalheiro – ID. 124032
Eden José Ferreira Zarth Soares – ID. 146688
Sávio Fernando Scherer- ID. 113548
Marcelo Santos da Rocha – ID. 157883
Márcio Souza de Vargas – ID. 177576
Luis Carlos Klusener – ID. 123885
Ciro Junior Gaertner – ID. 128025
Gerson Cavassola – ID. 89771
Jose Homero Finamor Pinto – ID. 62299
João Alberto Madeira Da Silva – ID. 130187
Luciana Guaragna Souza – ID.159335
Odir Luiz Baccarin – ID. 1336878

Art. 3º O GATS/CORSAN apoiará a UCPPP na elaboração de Parecer Prévio acerca do Projeto de Parceria Público-Privada de esgotamento sanitário visando subsidiar as decisões do Conselho Gestor de Concessões e Parcerias Público-Privadas/RS (CGCPPP), instituído pelo Decreto nº 53.495, de 30 de março de 2017.

Art. 4º O GATS/CORSAN se extinguirá por Portaria do Secretário da Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Processo nº 17/1300-0000534-8. Porto Alegre, 21 de julho de 2017.

Carlos Antônio Búrigo,

Secretário de Estado de Planejamento, Governança e Gestão e
Presidente do Conselho Gestor do Programa de Concessões e
Parcerias Público-Privadas, em exercício.

Codigo: 1793207

PORTARIA Nº 028/2017

O Secretário de Estado de Planejamento, Governança e Gestão, e Presidente do Conselho Gestor do Programa de Concessões e Parcerias Público-Privadas, em exercício, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 90 da Constituição Estadual, de conformidade com a Lei nº 14.984, de 16 de janeiro de 2017 e Resolução nº 02/2017, resolve:

Art. 1º Constituir o Grupo de Acompanhamento Técnico Setorial – GATS/RODOVIAS, responsável pelo acompanhamento, fornecimento de informações e apoio técnico para o recebimento dos produtos entregues pelo Consórcio KPMG/MANESCO/PLANOS, contratado para prestar consultoria na estruturação de três projetos de concessão de rodovia no âmbito do Contrato nº 001/2017, referente ao Programa de Fortalecimento do Investimento Público - PROREDES-BIRD, financiado pelo Banco Mundial - Acordo de Empréstimo nº 8155-BR

Art. 2º O GATS/RODOVIAS será composto pelos servidores a seguir nominados e coordenado pela Unidade Executiva de Concessões e Parcerias Público-Privadas (UCPPP).

Maria Cristina Ferreira Passos – ID. 1921231
Antenor Santos Castro – ID.112
Reinaldo Leite Gabim – ID. 4600521
Marco Aurélio Michelin – ID. 4327195
Ricardo Von Muhlen – ID. 4327209
Rafael Hengist Bueno – ID. 4345860
Josane Carbonera – ID. 4345754

Art. 3º O GATS/RODOVIAS apoiará a UCPPP na elaboração de Parecer Prévio acerca de três projetos de concessão de rodovia visando subsidiar as decisões do Conselho Gestor de Concessões e Parcerias Público-Privadas/RS (CGCPPP), instituído pelo Decreto nº 53.495, de 30 de março de 2017.

Art. 4º O GATS/RODOVIAS, constituído por esta Portaria, se extinguirá após o recebimento definitivo dos produtos do Contrato nº 001/2017.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Processo nº 17/1300-0000534-8. Porto Alegre, 21 de julho de 2017.

Carlos Antônio Búrigo,

Secretário de Estado de Planejamento, Governança e Gestão e
Presidente do Conselho Gestor do Programa de Concessões e Parcerias Público-Privadas, em exercício.

Codigo: 1793208

PORTARIA Nº 029/2017

O Secretário de Estado de Planejamento, Governança e Gestão, e Presidente do Conselho Gestor do Programa de Concessões e Parcerias Público-Privadas, em exercício, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 90 da Constituição Estadual, de conformidade com a Lei nº 14.984, de 16 de janeiro de 2017 e Resolução 02/2017, resolve:

Art. 1º Constituir o Grupo de Acompanhamento Técnico Setorial – GATS/ZOO, responsável pelo acompanhamento, fornecimento de informações e apoio técnico para o recebimento dos produtos entregues pelo Consórcio KPMG/MANESCO/PLANOS, contratado para prestar consultoria na estruturação do projeto de gestão do Parque Zoológico no âmbito do Contrato nº 001/2017, referente ao Programa de Fortalecimento do Investimento Público - PROREDES-BIRD, financiado pelo Banco Mundial - Acordo de Empréstimo nº 8155-BR.

Art. 2º O GATS/ZOO será composto pelos servidores a seguir nominados e coordenado pela Unidade Executiva de Concessões e Parcerias Público-Privadas (UCPPP).